

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de suporte organizador em aço inox para instalação nos banheiros dos novos blocos do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF, do Sesc/ES.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação será destinada na aquisição de suportes para shampoo, condicionador e itens de higiene pessoal para instalação nos banheiros dos blocos novos, visando fornecer melhores condições de estadia e conforto, proporcionando uma experiência agradável aos nossos clientes do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa-CTSLPF.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As especificações técnicas do produto, bem como sua respectiva quantidade, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

| LOTE ÚNICO |  |       |        |
|------------|--|-------|--------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. |
| 1          | SUPORTE ORGANIZADOR PARA BANHEIRO EM AÇO INOX MEDIDAS: PROFUNDIDADE MÍNIMA: 11CM / LARGURA MÍNIMA: 28CM / ALTURA MÍNIMA: 7,5CM ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX 304 CROMADO | UNID  | 300    |

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.1.1 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

4.1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4.1.3 **Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.**

4.2 Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Qualquer alteração nas especificações técnicas após a celebração do contrato somente será admitida mediante prévia autorização da contratante, mediante termo aditivo devidamente justificado e fundamentado.

4.6 É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequação dos serviços.

4.7 A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

4.8 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

## **5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas

quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

5.2 O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

5.2.1 As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

5.2.2 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

5.2.3 Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

5.2.4 Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

5.2.5 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

5.2.6 A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

5.2.7 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

5.2.8 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:**

6.1 A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

6.2 O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

6.3 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:**

**7.1 - Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:**

**Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES**

Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF

Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES.

CEP - 29.199-548. Tel. (27) 3250-6999

CNPJ: 05.305.785/0004-77

**8. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA:**

8.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **10 (dez) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

8.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

8.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 A contratada compromete-se a executar o objeto da presente ordem de compra com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

9.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.4 A contratada é responsável pela qualidade dos produtos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução da entrega, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.3 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

## **11. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

11.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**11.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

11.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**11.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

11.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

11.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das

especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

12.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

12.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

12.4 Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4.1 A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos.

12.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

12.6 Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de: a) Notificação; b) Advertência; c) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR – ES** por até 3 (três) anos.

12.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

13.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

13.3 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

13.4 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

13.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**13.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste**

**instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.**

13.7 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) **Nome:** Vagner de Souza Pereira.
- b) **Cargo:** Assistente da Gerencia
- c) **Telefone:** (27)3250-6999
- d) **E-mail:** vspereira@es.sesc.com.br

13.7.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.7.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.7.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.7.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

Documento assinado digitalmente  
 JUNIOR CESAR DE MIRANDA  
Data: 13/08/2024 17:01:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Aracruz / ES 13 de Agosto de 2024.